



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP**

**CNPJ: 44.303.683/0001-21**

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.pariqueraacu.sp.leg.br](http://www.pariqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camarapariquera.sp.gov.br](mailto:camara@camarapariquera.sp.gov.br)

---

### **INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 5/2017 DA CARTA CONVITE Nº 3/2017**

Termo de contrato nº 5/2017 para aquisição de equipamentos de informática que entre si celebram a Câmara Municipal de Pariquera-Açu-SP, por intermédio de seu Presidente PAULO ROBERTO MENDES e a empresa MDC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME (nome fantasia: MDC SOLUÇÕES).

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP, CNPJ N. 44.303.683/0001-21, representada pelo seu Presidente o Sr. PAULO ROBERTO MENDES, brasileiro, casado, RG 30.801.076-0, CPF 268.807.138-66, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa MDC SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME (nome fantasia: MDC SOLUÇÕES), CNPJ Nº 17.517.395/0001-05, estabelecida na Av. Presidente Castelo Branco, n. 66, Jardim Esperança, CEP: 11.900-00, na cidade de Registro, telefone (13) 3821-5657, e-mail: [mdcsolucoes@gmail.com](mailto:mdcsolucoes@gmail.com), representada pelo Sr. DANIEL DIAS CARVALHO, brasileiro, casado, gerente de vendas, RG 29.926.102-5, CPF 284.232.508-73, residente e domiciliado à Rua do Comércio A, 170, Jardim Brasil, Registro/SP, denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas, vinculando-se ao Procedimento Administrativo n. 96/2017 e proposta da contratada, regendo-se pela legislação vigente e, principalmente, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 611/2015.

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

**Item 1** - Carta- convite para aquisição de equipamentos de informática para uso na Câmara Municipal.

**Item 2** - Faz parte deste instrumento de contrato, independente de transcrição:

- a) Carta-Convite
- b) Termo de Referência
- c) Proposta da Contratada

#### **CLÁUSULA 2ª - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO**

**Item 1** - A forma de fornecimento será realizada mediante entrega única e total dos produtos especificados.

---

*“Deus seja louvado”*



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.pariqueraacu.sp.leg.br](http://www.pariqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camarapariquera.sp.gov.br](mailto:camara@camarapariquera.sp.gov.br)

### CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO

**Item 1** - O valor total do presente contrato é de R\$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais), que se refere ao seguinte item do Termo de Referência da Carta-Convite nº 3/2017:

Item	Qtde	Descrição	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	7	COMPUTADOR GABINETE vertical na cor preta, compatível com fonte de alimentação tipo ATX para corrente alternada de tensões 100~240V, 50-60Hz com cabo de força, botão Liga/Desliga, conexão de fone de ouvido e microfone na parte frontal, Processador com 2 núcleos e 4 Threads de processamento, similar ou compatível com o do Core i3, velocidade do clock 3.7 GHz, cache de 3MB, conjunto de instruções 64-bit, 4ª geração ou mais atual, Memória Ram 4GB, com módulo de memória SDRAM tipo DDR3 de 1333MHz, Armazenamento do Disco Rígido de 1 Tb com velocidade de eixo de 7200 RPM, placa mãe socket: LGA 1150 ou superior, com placa de vídeo integrada, placa de som integrada, placa de rede, as interfaces possuir no mínimo 04 portas USB 2.0 e 01 porta USB 3.0, leitor e gravador de CD/DVD, porta RJ45 100/1000 Mb/s padrão Ethernet e placa PCI WI-FI com frequência de 2.4 GHz e velocidade mínima de 300 Mbps com antena, garantia de 1 ano. O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional MS-Windows 10 Home x64 bits, pré-instalado em português do Brasil, sistema operacional acompanhado de licença de uso perpétuo, instalado na unidade de disco rígido e pacote Office 2016 Original licença perpétuo.	R\$ 2.900,00	R\$ 20.300,00
<b>TOTAL</b>				R\$ 20.300,00
Valor total por extenso: Vinte mil e trezentos reais				

### CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**Item 1** - O prazo de vigência contratual será de 20 (vinte) dias, com início na data da assinatura do instrumento de contrato, prorrogável na forma do art. 57 § 1º da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO E REAJUSTES

**Item 1** - O pagamento será efetuado mediante depósito em conta-corrente, a qual deverá ser informada na proposta do fornecedor, até o 5º dia útil do mês posterior à entrega dos itens do objeto.

**Item 2** - Em caso de atraso no pagamento por parte do Órgão, os valores a serem pagos serão atualizados, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial (TR) pró-rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $AF = [(1+tr/100) n/30-1] X vp$ ; ONDE:

“Deus seja louvado”



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.pariqueraacu.sp.leg.br](http://www.pariqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camarapariquera.sp.gov.br](mailto:camara@camarapariquera.sp.gov.br)

---

**AF = Atualização financeira;**  
**TR = Percentual atribuído à taxa referencial;**  
**N = Número de dias em atraso;**  
**VP = Valor do pagamento a ser realizado.**

### CLÁUSULA 6ª - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

**Item 1** - As despesas referentes a este contrato serão custeadas por créditos orçamentários fixados na Lei Orçamentária Anual para o Órgão, conforme a seguinte dotação:

#### CLASSIFICAÇÃO

<b>ORGÃO:</b>	02.00.00	CÂMARA MUNICIPAL
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	02.01.00	CÂMARA MUNICIPAL
<b>UNIDADE EXECUTORA:</b>	02.01.01	CÂMARA MUNICIPAL
<b>FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO:</b>	01.031	Ação Legislativa
<b>PROGRAMA :</b>	0012	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DO LEGISLATIVO
<b>PROJETO/ATIVIDADE/OPER. ESPECIAL:</b>	2031	MANUT. DOS SERV. DA CÂMARA MUNICIPAL
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:</b>	4.4.90.52.00	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
<b>CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:</b>	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

### CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

**Item 1** - A fiscalização, o acompanhamento e a orientação relativos à aquisição dos itens do objeto ficarão ao encargo do servidor especificado no Termo de Referência (Anexo I) da Carta-Convite.

**Item 2** - As relações entre o Órgão e a contratada serão mantidas, prioritariamente, por intermédio da Fiscalização.

**Item 3** - Os procedimentos de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (Anexo I) da Carta-Convite.

### CLÁUSULA 8ª - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**Item 1** - Promover por meio de sua fiscalização o acompanhamento dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

**Item 2** - Proceder à fiscalização desta contratação, juntamente com a aprovação dos serviços e acompanhar e orientar as demais obrigações assumidas pela contratada, decorrentes desta avença e seus anexos.

**Item 3** - Informar a seção de Tesouraria sobre a necessidade de efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) desta carta-convite.

**Item 4** - Solicitar da contratada quaisquer documentos necessários ao perfeito acompanhamento dos serviços, sejam de ordem trabalhista ou fiscal.

---

*“Deus seja louvado”*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP**

**CNPJ: 44.303.683/0001-21**

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.pariqueraacu.sp.leg.br](http://www.pariqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camarapariquera.sp.gov.br](mailto:camara@camarapariquera.sp.gov.br)

---

**Item 5** - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso dos funcionários da contratada às dependências da contratante relacionadas à execução do contrato.

### **CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

**Item 1** - Prestar todas as informações solicitadas (telefone, conta-corrente, CNPJ, etc.), atendendo prontamente qualquer dúvida suscitada pela fiscalização.

**Item 2** - Executar os serviços na forma e prazos determinados no Termo de Referência e contrato.

**Item 3** - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**Item 4** - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes especificações dos produtos fornecidos.

**Item 5** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.8.078, de 1990);

**Item 6** - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**Item 7** - Providenciar a imediata correção das falhas apontadas pela fiscalização.

**Item 8** - A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 05 dias úteis a partir da notificação da Contratante.

**Item 9** - Responsabilizar-se pelo transporte e descarregamento dos produtos constantes do objeto do presente Termo de Referência, até a Câmara Municipal de Pariquera-Açu, localizada à Av. Dr. Fernando Costa, 497, Centro.

**Item 10** - Guardar sigilo das informações obtidas no desenvolvimento das atividades, objeto da contratação.

**Item 11** - Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos trabalhos contratados.

**Item 12** - Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o prazo de execução do contrato, inclusive em razão das condições de habilitação e qualificação exigidas na consulta de preço.

**Item 13** - Não subcontratar o objeto do presente contrato.

**Item 14** - Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**Item 15** - Nos termos do inciso II, do § 2º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, o contratado autoriza a supressão do quantitativo que não venha a ser utilizado pelo Órgão.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP**

**CNPJ: 44.303.683/0001-21**

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.pariqueraacu.sp.leg.br](http://www.pariqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camarapariquera.sp.gov.br](mailto:camara@camarapariquera.sp.gov.br)

---

### **CLÁUSULA 10ª - DAS SANÇÕES**

**Item 1** - A contratada sujeita-se as seguintes sanções, observado o contraditório e a ampla defesa:

#### **Subitem 1 - MULTA:**

- a) De 10% sobre o valor total empenhado, caso não queira assinar qualquer termo de alteração ou aditivo que seja considerado obrigatório, na forma prevista em Lei
- b) De 0,5% sobre o valor total empenhado, por dia de atraso na prestação do serviço, salvo motivo justificável acolhido pelo Órgão.

#### **Subitem 2 - IMPEDIMENTO:**

- a) Será aplicado o impedimento de contratar com o Órgão por prazo não superior a dois anos, sem prejuízo de multa, se a contratada, por atrasos sucessivos e não justificados, levar o Órgão a rescindir o contrato.
- b) Se a contratada deixar de cumprir definitivamente a obrigação prevista neste contrato ou Termo de Referência.

#### **Subitem 3 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:**

- a) Será aplicada declaração de inidoneidade para os casos de inexecução total ou parcial do contrato que venham a onerar a execução da avença para o Órgão, avaliado o dano gerado em cada ocorrência, considerando-se a peculiaridade do fato concretamente sobrevindo que perdurará até que a contratada venha a ressarcir o Município de Pariquera-Açu pelos prejuízos causados à Câmara Municipal.
- b) Os valores referentes a penalidades aplicadas poderão ser automaticamente deduzidos dos valores pendentes de pagamento.

### **CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Item 1** - A rescisão do presente contrato somente ocorrerá nos casos estritamente previstos em lei e devidamente justificados, assegurados o contraditório e a ampla defesa, obedecendo às disposições do arts. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

**Item 2** - O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

### **CLÁUSULA 12ª - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Item 1** - Este contrato está autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal, regendo-se pela

---

*“Deus seja louvado”*



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.pariqueraacu.sp.leg.br](http://www.pariqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camarapariquera.sp.gov.br](mailto:camara@camarapariquera.sp.gov.br)

---

Lei n. 8.666/93, com todas as suas alterações posteriores, bem como pela proposta do contratado, Termo de Referência e demais anexos da Carta-Convite, independente de transcrição.

**Item 2** - Os casos omissões serão decididos pelo Presidente da Câmara Municipal.

### CLÁUSULA 13ª - DO FORO

**Item 1** - É competente o Foro de Pariquera-Açu- Estado de São Paulo para dirimir as questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam este termo de contrato em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pariquera-Açu – SP, 07 de dezembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

---

*“Deus seja louvado”*